



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Unidade de Tecnologia
Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o Auditório da SEDUH/DF** - Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com garantia mínima de 12 (doze) meses, visando o atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado, conforme especificações e quantitativos apresentados neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa adquirir equipamentos de som (microfones, mesa de som e caixas acústicas) e vídeo (webcam) que serão utilizados no auditório do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, afim de proporcionar reuniões tanto presenciais quanto através de videoconferências com uma melhor qualidade.

2.2. O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN é o órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN. O colegiado possui função consultiva e deliberativa de auxiliar a Administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana do Distrito Federal.

2.3. O processo de modernização da parte acústica do auditório da SEDUH/DF, deverá acontecer com a aquisição de soluções tecnológicas, visando a melhoria da disponibilidade dos recursos requeridos, os quais são importantes para o cumprimento das atividades, processos e procedimentos internos de comunicação.

2.4. Vale ressaltar que o conforto acústico, da mesma maneira que aumenta a privacidade, ajuda a evitar distrações desnecessárias, levando ao aumento de produtividade dos participantes e o foco no trabalho.

2.5. Da Compra Descentralizada:

2.5.1. Em consonância com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 33.942, de 11 de outubro de 2012, *in verbis*:

Art. 1º Ficam excluídos do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, com redação dada pela Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá a forma do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

4.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta aquisição.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Aquisição de Equipamentos de Áudio e Webcam para o Auditório da SEDUH/DF - Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com garantia mínima geral de 12 (doze) meses, ocorrerá conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item	Especificação	Quantidade Estimada
1	Caixa acústica ativa	01
2	Câmera webcam	01
3	Mesa de som 08 canais	01
4	Pedestal de Mesa para Microfone	04
5	Sistema de Microfone sem fio	01

5.2. ITEM 01 - Caixa acústica ativa:

- 5.2.1. Potência RMS: no mínimo 80W;
- 5.2.2. Conexão de entrada Mic: XLR (fêmea);
- 5.2.3. Conexão de entrada Linha: XLR (fêmea);
- 5.2.4. Conexão de saída Linha: XLR (macho);
- 5.2.5. Alimentação: 127VAC/220VAC (Chave seletora);
- 5.2.6. Modo: USB, SD, Bluetooth, Aux;
- 5.2.7. Equalização: Volume, Grave, Agudo; e
- 5.2.8. 01 cabo XLR macho/fêmea de no mínimo 20 metros.

5.3. ITEM 02: Câmera webcam:

- 5.3.1. Câmera webcam para videoconferência, gravação e streaming;
- 5.3.2. Ultra HD;
- 5.3.3. Tamanho da tela 3 polegadas;
- 5.3.4. Resolução de vídeo 4K;
- 5.3.5. Tecnologia Rightlight TM3 com HDR;
- 5.3.6. Resolução de gravação 1MP;
- 5.3.7. Estabilidade de imagem digital;
- 5.3.8. Características especiais luz baixa;
- 5.3.9. Distância focal 1 - 1;
- 5.3.10. Tecnologia de conexão infravermelho;
- 5.3.11. Entrada de cartão de memória HDD; e
- 5.3.12. Vezes de aumento ou zoom 5X.

5.4. **ITEM 03: Mesa de som:**

- 5.4.1. Mesa De Som 8 Canais Com Bluetooth, Delay, USB e Display Digital (Modelo Similar ou Superior ao Lelong LE-711);
- 5.4.2. Entrada: 100 a 240v (bivolt);
- 5.4.3. consumo de energia: no máximo 25w;
- 5.4.4. Equalizador estéreo integrado; e
- 5.4.5. **Conexões:**
 - 5.4.5.1. Bluetooth;
 - 5.4.5.2. 8 entradas line jack 6.3 mm (P10);
 - 5.4.5.3. 8 entradas microfone XLR ;
 - 5.4.5.4. 1 aux envio jack 6.3 mm (P10);
 - 5.4.5.5. 1 FX retorno jack 6.3 mm (P10);
 - 5.4.5.6. 1 FX send jack 6.3 mm (P10);
 - 5.4.5.7. 1 saída principal jack L/R 6.3 mm out (P10);
 - 5.4.5.8. 1 saída principal XLR L/R;
 - 5.4.5.9. 1 monitor jack L/R 6.3 mm out (P10);
 - 5.4.5.10. 1 phone jack 6.3 mm (P10);
 - 5.4.5.11. 1 tape RCA L/R in;
 - 5.4.5.12. 1 tape RCA L/R out; e
 - 5.4.5.13. 1 USB-A.

5.5. **ITEM 04: Pedestal de Mesa para Microfone sem fio:**

- 5.5.1. Tipo de suporte: suporte de mesa;
- 5.5.2. Tipo de base: metal com peso que suporte microfone de até 400 gramas;
- 5.5.3. Altura mínima: 25 cm;
- 5.5.4. Altura máxima: 35 cm;
- 5.5.5. Com ajuste de ângulo e altura;

5.6. **ITEM 05: Microfone sem fio:**

- 5.6.1. Sistema de microfone sem fio composto por receptor, transmissor e maleta para transporte;
- 5.6.2. **Receptor:**
 - 5.6.2.1. Sistema de microfones sem fio com 04 (quatro) Microfones;
 - 5.6.2.2. 01 (um) Cabo XLR macho/fêmea de no mínimo 4 metros.
 - 5.6.2.3. 04 (quatro) Cabos XLR macho/fêmea de no mínimo 2 metros.
 - 5.6.2.4. Até 200 canais uhf selecionáveis (50x4);
 - 5.6.2.5. Alcance: Até 80 metros em ambiente fechado;
 - 5.6.2.6. Resposta em frequência: 30hz e 20Khz
 - 5.6.2.7. Controles de frequência e volume;
 - 5.6.2.8. Mostradores LED com principais funções;
 - 5.6.2.9. Saídas: 4x XLR balanceadas e 1x P10 com as 4 saídas misturadas;
 - 5.6.2.10. Modo de oscilação: PLL Digital;
 - 5.6.2.11. Sistema anti ruídos integrado;
 - 5.6.2.12. Sensibilidade: Entrada 6dBVS/N>96dB;
 - 5.6.2.13. Alimentação de Energia: Fonte Bivolt padrão do Brasil Inclusa.
- 5.6.3. **Microfones:**
 - 5.6.3.1. Corpo em Metal;

- 5.6.3.2. Controles: Ligado/Desligado;
 - 5.6.3.3. Mostrador LED com Frequência, canal e Nível da bateria;
 - 5.6.3.4. Resposta em frequência: 50Hz ~ 16Khz;
 - 5.6.3.5. Captação: Cardioide dinâmica;
 - 5.6.3.6. Deve funcionar com 2 pilhas AA alcalinas de 1.5V;
- 5.6.4. **Estojo:**
- 5.6.4.1. Estojo incluso que comporte todos os 04 (quatro) microfones, cabos e receptor.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

- 6.1. O objeto deste Termo de Referência **deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses**, para reposição de peças danificadas/equipamento defeituoso, mão de obra de assistência técnica e suporte, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.
- 6.2. Os serviços que incluam substituição de peças e componentes, deverão dispor de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.
- 6.3. Quando da execução do serviço, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva nota fiscal.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. **Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da solução.**
- 7.2. **A entrega deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, no local indicado pela Contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 7.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme orientação da Unidade de Tecnologia do órgão, localizada no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A, - Edifício Number One, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70711-900, no horário de 08:00h às 11:00h e 14h as 17h, de segunda a sexta-feira, ou em endereço a ser informado por esta Secretaria;

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Com o objetivo de verificar a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado:
- 8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade das especificações constantes neste documento;
 - 8.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 8.2. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser corrigidos pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 8.3. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 8.5. A execução do objeto, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o item ofertado neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.2. Arcar com todos os custos necessários para a realização do objeto, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 10.3. Comunicar tempestivamente, por escrito, eventual atraso, apresentando justificativa que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 10.4. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.
- 10.5. Disponibilizar para download, durante o prazo de vigência da garantia do objeto, todas as atualizações de drives referentes aos equipamentos subscritos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 10.6. Sanar, durante o prazo de validade da manutenção e suporte técnico, quaisquer irregularidades observadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis ou em até 10 (dez) dias úteis quando ocorrer substituição do equipamento, contados após recebimento da notificação.
- 10.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 10.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento da solução de tecnologia da informação.

10.10. Abster-se de veicular publicidade ou divulgar qualquer informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização da SEDUH.

10.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEDUH ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da entrega do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

10.12. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

10.13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. Exercer a fiscalização da aquisição por servidores especialmente designados, por intermédio da Unidade de Tecnologia da SEDUH/DF.

11.3. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

11.4. Efetuar o pagamento devido pela aquisição do objeto, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

11.5. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto.

11.6. Solicitar à Contratada e seus supervisores, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado para a pretensa aquisição é de **R\$ 9.057,20 (Nove mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Caixa acústica ativa	01	R\$ 1.448,56	R\$ 1.448,56
2	Câmera webcam	01	R\$ 1.985,48	R\$ 1.985,48
3	Mesa de som 08 canais	01	R\$ 1.379,54	R\$ 1.379,54
4	Pedestal de Mesa para Microfone	04	R\$ 105,00	R\$ 420,00
5	Sistema de Microfone sem fio	01	R\$ 3.826,62	R\$ 3.826,62
VALOR TOTAL				R\$ 9.057,20

13. DO PAGAMENTO

13.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.3. Para efeito de pagamento, a SEDUH consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF.

13.4. A Contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao; e

V - Declaração de idoneidade a ser obtida por meio do endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

13.4.1. As certidões indicadas nos incisos I, II, III e IV poderão ser substituídas, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.7. As empresas com sede, filiais ou representações no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão os pagamentos efetuados, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente nominada ao beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, sendo necessária a apresentação do número da conta corrente e da agência onde desejará receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

13.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto Distrital nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEDUH/DF.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da aquisição do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Termo de Referência, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

14.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no [art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e multas previstas no [Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações](#), nos percentuais descritos a seguir:

17.1.1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

17.1.2. **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão Contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada.

17.1.3. **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos **subitens 23.2 e 23.3** deste item.

17.1.4. **15%** (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar/retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

17.1.5. **Até 20%** (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2. Poderá ser aplicada à Contratada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.3. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a Contratante promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da Contratante de exigir o valor judicialmente, nos termos dos [§§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), caso venha a ser necessário.

17.5. Em qualquer caso, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

17.7. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no [Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É vedada a aquisição direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

18.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

18.3. De acordo com o que dispõe o parágrafo único do Decreto nº 34.031/2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19. DO FORO

19.1. Foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília/DF.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
--------------------	-------------------------	---------------------------

Romério de Oliveira Lima Junior Matricula: 02807580 Diretor de Infraestrutura e Suporte	Reinaldo Ferreira Pinto Matricula: 0275073-2 Coordenador de Tecnologia de Informação e Comunicação	Marli Macedo Naziozeno Seabra Matricula: 02737973 Coordenadora Administrativa
------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

1. Ciente e de acordo.

2. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ADRIANA ROSA SAVITE

Subsecretária de Administração Geral

SUAG/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO FERREIRA PINTO - Matr. 0275073-2, Coordenador(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação**, em 22/09/2022, às 12:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROMERIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR - Matr.0280758-0, Diretor(a) de Infraestrutura e Suporte**, em 26/09/2022, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr.0273627-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 26/09/2022, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS - Matr.0158324-7, Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 27/09/2022, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **96173316** código CRC= **5B460352**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 4º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF
 3214-4133